

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE N°: 3055/73  
Aprovado por Deliberação  
de 21/12/1973

PROCESSO CEE N°: 2687/73

INTERESSADO : CELESTE AIDA RAMOS RODRIGUES MOREIRA

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATORA : Conselheira RACHEL GEYERTS

HISTÓRICO: Celeste Aida Ramos Rodrigues Moreira, filha de Marialdo Rodrigues Moreira e Celeste Aida Ramos Rodrigues Moreira, nascida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 20 de janeiro de 1956, Passaporte n° 852.223, domiciliada a residente, em São Paulo, à Rua Leonardo Nunes, n°70, requer "revalidação" de estudos feitos no estrangeiro, ao nível do 1° semestre da 3ª série do ensino do 2° grau, para que informa o que adiante segue:

1. fez, o então, curso primário, de 5 séries, no Colégio Marista de Brasília, em Brasília Distrito Federal;
2. fez, em continuação, o então curso ginásial, de 4 séries, no Colégio Marista de Brasília, DF;
3. frequentou, a seguir, as duas primeiras séries do curso colegial, no Colégio Pré-Universitário de Brasília, Brasília, DF;
4. durante o 1° semestre de 1973, a Allison Bristow Community School, em Allison, Iowa, EEUU;
5. atualmente está frequentando como aluna condicionalmente ouvinte a 3ª série do 2° grau, no Colégio Arquidiocesano de São Paulo, Capital;

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação tem suporte legal no art. 100 da Lei federal n° 4.024/61 e, na Resolução CEE n° 19/65 e em pareceres favoráveis deste Conselho para casos semelhantes.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, voto favoravelmente à equivalência dos estudos feitos por CELESTE AIDA RAMOS RODRIGUES MOREIRA, ao nível do 1° semestre da 3ª série do ensino do 2° grau, das escolas brasileiras, devendo ser convalidada a matrícula efetuada no 2° semestre de 1973 e os atos escolares praticados, considerando-se para fins de frequência e notas do 2° semestre.

CESG, em 6 de dezembro de 1973

a) Conselheira RACHEL GEVERTZ Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973 e Portaria GF - n°5/73 por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira. Presentes os nobres Conselheiros: ANTÔNIO DELORENZO NETO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 21 de dezembro de 1973

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO Presidente.